LEI Nº. 172/1973

SÚMULA: Dispõe sobre financiamento de veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, mediante crédito aprovado pela Lei nº. 169/1973, de 27/02/1973, a adquirir através de financiamento, em doze meses, 03 (três) veículos, destinados ao Departamento de Educação e Cultura Municipal.

ART. 2º. – O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 169/73, passa a ter a seguinte redação: Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial de até CR$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para aquisição de veículos para o Departamento de Educação e Cultura Municipal".

ART. 3º. – Para cobertura do referido crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar em igual quantia a dotação:
02.11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0 Programa: Governo e Administração
09 SubPrograma: Diversos
3.0.0.0-09 – DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0-09 – Transferências Correntes
3.2.6.0-09 – Reserva de Contingência
a) Reserva de Contingência

ART. 4º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar procuração irrevogável a favor da financiadora contratada para o recebimento das quotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) a partir da assinatura do contrato até a liquidação final do débito assumido, no valor mensal igual às prestações devidas.

ART. 5º. – Para efetivação da transação a que se refere esta Lei, fica ainda o Chefe do Executivo, autorizado a alienar fiduciariamente os veículos adquiridos como garantia, cem como contratar financiamento com Financiadoras Nacionais, devidamente autorizadas pelo Governo Federal e assinar os documentos necessários à concretização da compra dos veículos referidos no artigo 1º., da Presente Lei.

ART. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de Abril de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 07/1973.
Autor: Executivo Municipal.